



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO - CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

DATA – 19 DE MARÇO DE 2025

EMPRESA – 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA – CNPJ:
49.332.871/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2aa50000-56e7-4669-b192-a6d6ba4ad95



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Alagoinhas - Bahia, 19 de março de 2025.

Do: Gabinete da Presidência
Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente,

Solicito ao senhor, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 04/2024 da empresa 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 49.332.871/0001-00, contratada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 49.332.871/0001-00**, foi contratada através do Contrato nº.04/2024, decorrente a Dispensa de Licitação nº 03/2024 tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

O Contrato nº 04/2024, foi assinado em 18 de março de 2024, no valor Global de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais);

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 30 de dezembro de 2022 no valor global de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 19 de março de 2025.

O 2º Termo Aditivo foi assinado em 19 de março de 2025 no valor global de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 19 de setembro de 2025.

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo a atividade administrativa, tendo em vista a necessidade de manter a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, exigindo que o contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 19 de março de 2025 a 19



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

de setembro de 2025, conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando da Lei n.º 14.133/2021.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,


Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Alagoinhas - Bahia, 19 de março de 2025.

Comunicado

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo


Sr. PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA

Representante da Empresa 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 04/2024, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de 19 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.



Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 49.332.871/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:48 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **72B2.E49A.E40F.9894**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2aa50000-56e7-4669-b192-a6d6ba4add95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 213/2025.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA 07691089546	C.G.A 940137	C.N.P.J 49.332.871/0001-00	
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA LEAL, Nº S/N			
Bairro: BOA UNIAO	CEP: 48103971	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 20/01/2025

Certidão valida até: 20/04/2025

Identificador Web: 177096.213.20250120.S40.825651
www.alagoinhas.ba.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.332.871/0001-00
Razão Social: 49322871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA LEAL SN 9999 / BOA UNIAO / ALAGOINHAS / BA / 48103-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709516019973623

Informação obtida em 18/03/2025 14:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.332.871/0001-00
Certidão n°: 15723267/2025
Expedição: 18/03/2025, às 14:26:40
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.332.871/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONTRATO Nº.04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E A EMPRESA 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA. LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães , Estado Bahia nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia, por seu Presidente Jose Cleto dos Santos Filho inscrito no CPF nº 950.238.105-00 e RG nº 876369301 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.332.871/0001-0, com sede à Rua Manoel Teixeira Leal s/n, CEP 48.103-971, Boa União, Alagoinhas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 13.702.877-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 076.910.895-46, aqui denominada CONTRATADA. tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM UM ARRANJO DE FLORES PARA O CHÃO MEDINDO ENTRE 1,00X0,30 HÁ 2,00X0,30: DO TIPO ARRANJO DE FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO	UND	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00

220



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS). PARA USO NO CHÃO, CORES DIVERSAS, ARRANJO COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL, FLORES FRESCAS E DA ESTAÇÃO (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérbas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais.				
2.	DECORAÇÃO DO FOYER COM UMA MESA PARA BUFFET COMPOSTA POR MATERIAIS DISTINTOS COMO POR EXEMPLO, BASE DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO, RESINA DE FIBRA EM CORES DIVERSAS, MDF OU COBERTO POR TECIDOS PODENDO SER CETIM, VOIL, CHITÃO, FAIT, LAYCRA, MEDINDO ENTRE 1,90X0,40 HÁ 3,00X1,20 SUPORTE PARA DOCES E OU SALGADOS ENTRE 10 HÁ 20 UND, PODENDO SER DE VIDRO, FERRO OU DE MATERIAIS DESTINTOS, 02 HÁ 04 ARRANJOS DE MESA COMPOSTA POR FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS),COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL OU DIRETAMENTE NA ÁGUA. (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérbas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais.	UND	14	R\$ 755,00	R\$ 10.570,00
3.	DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM UM ARRANJO DE FLORES PARA O CHÃO MEDINDO ENTRE 1,00X0,30 HÁ 2,00X0,30: DO TIPO ARRANJO DE FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS), PARA USO NO CHÃO, CORES DIVERSAS, ARRANJO COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL, FLORES FRESCAS E DA ESTAÇÃO (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos,	UND	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	<p>gérberas, flor de lisianthus, peônias, dâlias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais.</p> <p>DECORAÇÃO DO FOYER COM UMA MESA PARA BUFFET COMPOSTA POR MATERIAIS DESTINTOS COMO POR EXEMPLO, BASE DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO, RESINA DE FIBRA EM CORES DIVERSAS, MDF OU COBERTO POR TECIDOS PODENDO SER CETIM, VOIL, CHITÃO, FAIT, LAYCRA, MEDINDO ENTRE 1,90X0,40 HÁ 3,00X1,20 SUPORTE PARA DOCE E OU SALGADOSENTE 10 HÁ 20 UND, PODENDO SER DE VIDRO, FERRO OU DE MATERIAIS DESTINTOS, 02 HÁ 04 ARRANJOS DE MESA COMPOSTA POR FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS), COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL OU DIRETAMENTE NA AGUA. (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérberas, flor de lisianthus, peônias, dâlias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais.</p>				
4.	<p>DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM UM ARRANJO DE FLORES PARA O CHÃO MEDINDO ENTRE 1,00X0,30 HÁ 2,00X0,30: DO TIPO ARRANJO DE FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS), PARA USO NO CHÃO, CORES DIVERSAS, ARRANJO COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL, FLORES FRESCAS E DA ESTAÇÃO (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérberas, flor de lisianthus, peônias, dâlias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais. DECORAÇÃO DO</p>	UND	08	RS 1.800,00	RS 14.400,00

222

12



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	<p>FOYER COM UMA MESA PARA BUFFET COMPOSTA POR MATERIAIS DESTINTOS COMO POR EXEMPLO, BASE DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO, RESINA DE FIBRA EM CORES DIVERSAS, MDF OU COBERTO POR TECIDOS PODENDO SER CETIM, VOIL, CHITÃO, FAIT, LAYCRA, MEDINDO ENTRE 1,90X0,40 HÁ 3,00X1,20 SUPORTE PARA DOCES E OU SALGADOS ENTRE 10 HÁ 20 UND PODENDO SER DE VIDRO, FERRO OU DE MATERIAIS DESTINTOS. 02 HÁ 04 ARRANJOS DE MESA COMPOSTA POR FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO), UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS).COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL OU DIRETAMENTE NA AGUA. (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérbas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais. ARRANJOS DE FLORES PARA PORTA PRINCIPAL DE ACESSO DO FOYER DE MEDIO PORTE MEDINDO ENTRE 0,80X0,60 1,00X0,60 COMPOSTA POR FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS). COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL OU DIRETAMENTE DA ÁGUA.). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérbas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais.</p>				
5.	<p>DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM UM ARRANJO DE FLORES PARA O CHÃO MEDINDO ENTRE 1,00X0,30 HÁ 2,00X0,30: DO TIPO ARRANJO DE FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS), PARA USO NO CHÃO, CORES DIVERSAS, ARRANJO COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL, FLORES FRESCAS E DA ESTAÇÃO (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos,</p>	UND	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

223



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

<p>gérberas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais. DECORAÇÃO DO FOYER COM UMA MESA PARA BUFFET COMPOSTA POR MATERIAIS DESTINTOS COMO POR EXEMPLO, BASE DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO, RESINA DE FIBRA EM CORES DIVERSAS, MDF OU COBERTO POR TECIDOS PODENDO SER CETIM, VOIL, CHITÃO, FAIT, LAYCRA, MEDINDO ENTRE 1,90X0,40 HÁ 3.00X1,20 SUPORTE PARA DOCES E OU SALGADOS ENTRE 10 HÁ 20 UND PODENDO SER DE VIDRO, FERRO OU DE MATERIAIS DESTINTOS, 02 HÁ 04 ARRANJOS DE MESA COMPOSTA POR FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO), UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS), COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL OU DIRETAMENTE NA AGUA. (PODENDO O ARRANJO SER COMPOSTO DE UMA ESPÉCIE DE FLOR E FOLHAGEM OU VARIADOS). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos. gérberas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais. ARRANJOS DE FLORES PARA PORTA PRINCIPAL DE ACESSO DO FOYER DE MEDIO PORTE MEDINDO ENTRE 0,80X0,60 1,00X0,60 COMPOSTA POR FLORES NATURAIS FINAS, DO CAMPO E OU TROPICAIS (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS FLORES E FOLHAGENS). COMPOSTO EM ESPUMA FLORAL OU DIRETAMENTE DA ÁGUA.). As flores podendo ser rosas, orquídeas, lírios, cravos, gérberas, flor de lisianthus, peônias, dalias, astromélias, gipsófilas (mosquitinhos ou véu de noiva), tango, girassol, flores do campo ou tropicais e as folhagens podendo ser murta, musgo, samambaia, tuia, formio, palmeira, costela de adão, hera, strelitzia, helicônia, antúrio, suculentas, bambulinho, aspargos e rabo de raposa ou tropicais, LOUNGE PARA HALL DE ENTRADA NO FOYER COMPOSTO POR ESTOFADOS TIPO PUFES E OU SOFAS.</p>				
<p>6. FORRAÇÃO SIMPLES DE 2 A 6 MESAS BASICAS MEDINDO 0,70X0,70 COM TOLHAS LONGAS</p>	<p>UND</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 500,00</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>

224



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	PODENDO SER CETIM, VOIL, CHITÃO, FAIT, LAYCRA, CORES DIVERSAS.				
7.	CONFEÇÃO DE ARCO DE BALÕES (CORES DIVERSAS), CONTENDO 250 BALÕES	UND	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 57.570,00	
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS					

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 57.570,00** (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

Parágrafo Único – Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato. em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente á **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto – Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 18 de setembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- I-UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
- II-PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
- III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- IV-FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

226



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

227

17



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1º - Inexecução total ou parcial de condições avançadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º. da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº **/2024 – Dispensa de Licitação nº **/2024, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

228



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a “Autorização de Serviços” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar os serviços.

Os serviços/materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para a execução de serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem prestados, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO:

229



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Alagoinhas- Ba /BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas- Ba, 18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE

49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA
CNPJ:49.332.871/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Olíviana Barbas Brito
NOME:
CPF: 87654024568

2º Talma de J. Remolao
NOME:
CPF: 01367230551

230

20



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, a EMPRESA 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA, ente de direito público interno, com sede na a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.332.871/0001-00, com sede à Rua Manoel Teixeira Leal s/n, CEP 48.103-971, Boa União, Alagoinhas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 13.702.877-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 076.910.895-46, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 04/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 04/2024 por 06 (seis) meses, passando a vigorar de 19 de setembro de 2024 a 19 de março de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária prevista nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste contrato aditivo.



21

21



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas-Ba, 18 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE



49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA
CNPJ nº 49.332.871/0001-00

TESTEMUNHAS:

Elisomir Barboza Brito
NOME:
CPF: 87654024568
Tatiana de A. Remolau
NOME:
CPF: 01367230551



22
22



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS** solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Alagoinhas - Bahia, 19 de março de 2025.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Processo de Administrativo nº: 18/2025

Dispensa nº: 03/2024

Contrato nº: 04/2024

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

Assunto: Segundo termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 04/2024.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATAUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. ADITIVO. AMPARO DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do art. 53, parágrafo quarto, da Lei 14.133/2021, para análise da possibilidade do primeiro termo aditivo, visando a prorrogação de prazo do contrato nº 04/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, CNPJ Nº 13.341.243/0001-35 e a empresa **PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA**, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e decoração de eventos, transporte de materiais para montagem e desmontagem de sessões solenes, audiência pública e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

O Contrato nº 04/2024, foi assinado em 18 de março de 2024, no valor Global de R\$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais);





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 30 de dezembro de 2022 no valor global de R\$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais). O prazo de vigência está previsto de se encerrar em 19 de março de 2025.

Deste modo, o segundo termo de aditamento, em análise, tem por objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato, cuja vigência será de 19 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, valor global de R\$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

Os autos vieram instruídos com as seguintes documentações: requerimento destinado ao Presidente da Câmara, devidamente motivado, apontando o interesse público na continuidade da prestação do serviço; indicação da dotação orçamentária para comportar as despesas oriundas do contrato; anuência do contratado quanto a prorrogação contratual e manutenção das mesmas condições inicialmente contratadas; comunicado do setor contábil, atestando a existência da dotação inicialmente apontada pelo requerente; cópia do contrato nº 04/2024, seguidos das certidões da empresa dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal, além das que demonstram que a empresa se encontra adimplente com o FGTS e com suas obrigações trabalhistas.

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito à prorrogação dos contratos Administrativos, a Lei 14.133/21 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no art. 107 do citado normativo legal, que assim dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços, permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Os contratos administrativos, excepcionados os de serviço público oferecido em regime de monopólio, devem ser celebrados por prazo determinado, em obediência ao art. 105 da Lei 14.133/21, sendo necessário que sua duração seja prevista em Edital e que seja observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Todavia, se admite a prorrogação da vigência de um contrato administrativo, desde que presente a situação fática prevista na Lei.

Dessa forma, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, autoriza-se a prorrogação contratual desde que preenchidos os seguintes requisitos: 1) sejam os contratos de natureza contínua, sendo estes de serviços ou fornecimentos; 2) previsão em edital; 3) observância da vigência máxima decenal; 4) que seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, em sua consagrada obra Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editores, pág. 228, conceitua o instituto em apreço nos seguintes termos: “*Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim, sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, (...)*”.

Assim, verifica-se, no presente caso, a solicitação de prorrogação de contrato administrativo, com supedâneo no art. 107 da Lei 14.133/21, celebrado pela Câmara Municipal de Alagoinhas/BA para a prestação de serviços de gestão e decoração de eventos, transporte de materiais para montagem e desmontagem de sessões solenes, audiência pública e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

Com isso, *a priori*, cabe verificar se a natureza do serviço prestado, objeto da solicitação de prorrogação é, ou não, de natureza contínua. Nesse diapasão, a doutrina é uníssona no sentido de afirmar que: “*A forma continuada da prestação não decorre do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares como resultado da prestação contratual, mas da permanência da necessidade*”





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

pública a ser satisfeita, isto é, abrange serviços destinados a atender a necessidades públicas permanentes” (Fernanda Marinela. *Direito Administrativo*. 4ª ed. Editora Impetus, págs. 419/420).

A doutrinadora supracitada afirma ainda que, a continuidade requerida pela *Lei “Não abrange somente os serviços essenciais, mas também aquelas necessidades públicas relacionadas com atividades que não são indispensáveis, sendo fundamental que se trate de necessidades públicas permanentes e contínuas”* (Ob. cit. pág. 420).

Sobre o tema, segue entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU abaixo colacionado:

(...) o eixo da argumentação do suplicante centra-se na tentativa de qualificar o Contrato 25/2002, firmado com a empresa Econcel Ltda., como serviço de natureza contínua. A esse respeito, reproduzo a conceituação estabelecida pelo item 1.1.1 da Instrução Normativa 18/97/Marc: **‘item 1.1.1 - SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.’** (...) (Acórdão nº 1240/2005 - Plenário).

Ato contínuo, no caso em exame, a Administração solidificou as vantagens da mencionada prorrogação, atraindo-se o ônus do seu enquadramento, endossando o próprio entendimento remansoso do TCU:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que, ao motivar a prorrogação de vigência de seus contratos administrativos, bem como o caráter contínuo do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **comprove a vantagem do ato**, em obediência ao disposto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 (alínea “b.5”, TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara).

Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 04.11.2010, S. 1, p. 157. Ementa: recomendação à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para que evite incorrer em deficiência na instrução dos processos administrativos relativos **à prorrogação de contratos de serviços de**





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

execução continuada, nos quais não consta a comprovação de que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e não estão demonstradas as vantagens da Administração em manter a contratação, decorrente do descumprimento do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.3, TC-015.647/2009-0, Acórdão nº 6.964/2010-1ª Câmara).

Assunto: CONTRATOS. DOU de 11.02.2011, S. 1, p. 180. Ementa: alerta à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia (GRA/RO) para que, **a fim de identificar as condições mais vantajosas para a Administração quando da renovação dos contratos, proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato; proceda à pesquisa de preços junto a outras empresas que atuam no mercado local, a fim de avaliar se a renovação é vantajosa para Administração sob o aspecto financeiro; e atente para as recomendações e observações constantes nos pareceres emitidos pela PFN, a fim de garantir que as renovações pleiteadas estejam de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao Serviço Público Federal** (item 1.6.18, TC-015.365/2006-7, Acórdão nº 655/2011-1ª Câmara).

Desse modo, como o serviço objeto dessa solicitação de prorrogação atende a uma necessidade pública de natureza permanente e contínua, imprescindível para o desempenho das funções legislativas, pois se trata da prestação de serviços de gestão e decoração de eventos, transporte de materiais para montagem e desmontagem de sessões solenes, audiência pública e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, o presente caso enquadra-se na hipótese legal art. 107 da Lei de regência.

Superada a análise quanto ao enquadramento do objeto do contrato como serviço contínuo, passa-se aos demais requisitos legais e cumulativos já acima elencados. Assim, compulsando os autos verifica-se que: há previsão no contrato acerca da possibilidade de prorrogação do contrato em análise; consta também nos autos a justificação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para o requerimento; **há comprovação da vantagem econômico-financeira para a Administração, considerando que a alteração do prazo do contrato mantém o mesmo valor de estimativa do mercado, desconsiderando a elevação dos preços ocasionadas pela inflação.**





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Por fim, faz-se ainda importante ressaltar o caráter fundamental do instituto da prorrogação dos contratos administrativos, pois a regra, admite a prorrogação da continuidade do contrato, desde que em consonância com os estritos limites legais, já acima trazidos, limites esses observados no presente pleito.

Ver a respeito o que diz o administrativista José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 23ª ed. *Lumen Juris* Editora, pág. 224, *verbis*:

Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e moralidade estariam irremediavelmente atingidos. Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais.

Pelo exposto, a fim de evitar prejuízo imediato e efetivo que poderia advir da descontinuidade do serviço ora em exame, pois a sua suspensão ensejaria claro e manifesto prejuízo, tanto para a Administração Pública quanto para a coletividade, é que se pugna pela legalidade e constitucionalidade da prorrogação do contrato administrativo analisado.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, à luz de toda a fundamentação fática e jurídica expostas, opina-se pela constitucionalidade e legalidade da solicitação de prorrogação do contrato administrativo do contrato de nº 04/2024, publicando-se o instrumento nos termos da lei.

No mais, recomenda-se, a título de cautela, que a Unidade Interessada possa certificar a então regularidade do contrato no instante da prorrogação, a fim de confirmar a desoneração de quaisquer óbices à sua regular execução, como pressuposto jurídico do presente aditivo.

É o parecer.






CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Alagoinhas - BA, 19 de março 2025.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consutor Jurídico


Geraldo Cruz Moreira Júnior
Procurador da Câmara Municipal de Alagoinhas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATO Nº.04/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

EMPRESA: 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 04/2024, conforme Processo Administrativo nº 18/2025, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 14.133/21.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual com início em 19 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025.

Alagoins - Bahia, 19 de março de 2025.

Jose Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, valor global estimado de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Alagoinhas - Bahia, 19 de março de 2025.

Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EMPRESA: 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA - CNPJ SOB Nº 49.332.871/0001-00

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA - CNPJ SOB Nº 49.332.871/0001-00, pelo aditamento amigável do Contrato nº 04/2024, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Alagoinhas - Bahia, 19 de março de 2025.

Jose Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA, ente de direito público interno, com sede na a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.332.871/0001-00, com sede na Rua Manoel Teixeira Leal, S/N - CEP 48.103-971, Boa União, Alagoinhas-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 13.702.877-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 076.910.895-46 aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 18/2025 e com base na Dispensa de Licitação nº. 03/2024 e do Processo Administrativo nº. 08/2024, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 04/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 04/2024 por 06 (seis) meses, passando a vigorar de 19 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. Será emitida Nota de Empenho Global, à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Contrato/Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas-Ba, 19 de março de 2025.

José Cleto dos Santos Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Pedro Wilker Rodrigues da Silva
49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA
CNPJ nº. 49.332.871/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 87654024568
CPF 152 887 065 149



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA, ente de direito público interno, com sede na a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n° 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 49.332.871/0001-00, com sede na Rua Manoel Teixeira Leal, S/N - CEP 48.103-971, Boa União, Alagoinhas-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n° 13.702.877-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 076.910.895-46 aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2024, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo n°. 18/2025 e com base na Dispensa de Licitação n°. 03/2024 e do Processo Administrativo n°. 08/2024, e em observância as disposições da Lei n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato n° 04/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E DECORAÇÃO DE EVENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato n° 04/2024 por 06 (seis) meses, passando a vigorar de 19 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R\$ 57.570,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNDO DE RECURSO
01- CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. Será emitida Nota de Empenho Global, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Contrato/Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PURO

6.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas-Ba, 19 de março de 2025.

Jose Cleto dos Santos Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Pedro Wilker Rodrigues da Silva
49.332.871 PEDRO WILKER RODRIGUES DA SILVA
CNPJ n°. 49.332.871/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF